



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 021, de 1º de dezembro de 1.992.

"Dispõe sobre bens de uso comum do povo, que especifica, que passa a integrar a categoria de bens patrimoniais do município e autoriza sua alienação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Deixa de constituir bens de uso comum do povo, faixa de terreno pertencente ao município (sistema viário), com 93,60 metros quadrados, localizada na Avenida Brasil com a Rua Bruno Altafim - Sítio do Paredão, conforme "croqui" e memorial descritivo, rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal, Anexos I e II, partes integrantes desta lei, que passa à categoria de Bens Patrimoniais do Município.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir através de alienação direta, pelo preço mínimo, equivalente ao valor apurado no laudo de avaliação prévia, conforme processo protocolado nº 1.100/90, devidamente atualizado até a data do pagamento do preço, ao senhor JOÃO MARQUES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.318.815 e CPF/MF nº 410.149.368/53, a faixa de terreno descrito no artigo 1º desta Lei Complementar.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1.883, de 17 de dezembro de 1.990.

Ferraz de Vasconcelos, 1º de dezembro de 1.992.

*Angelo Castello*  
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

*Galileu Ramires Soto*  
GALILEU RAMIRES SOTO

DIRETOR DO DEPTº DE OBRAS

continua...



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/92 - fls.02.

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc\*

continua...

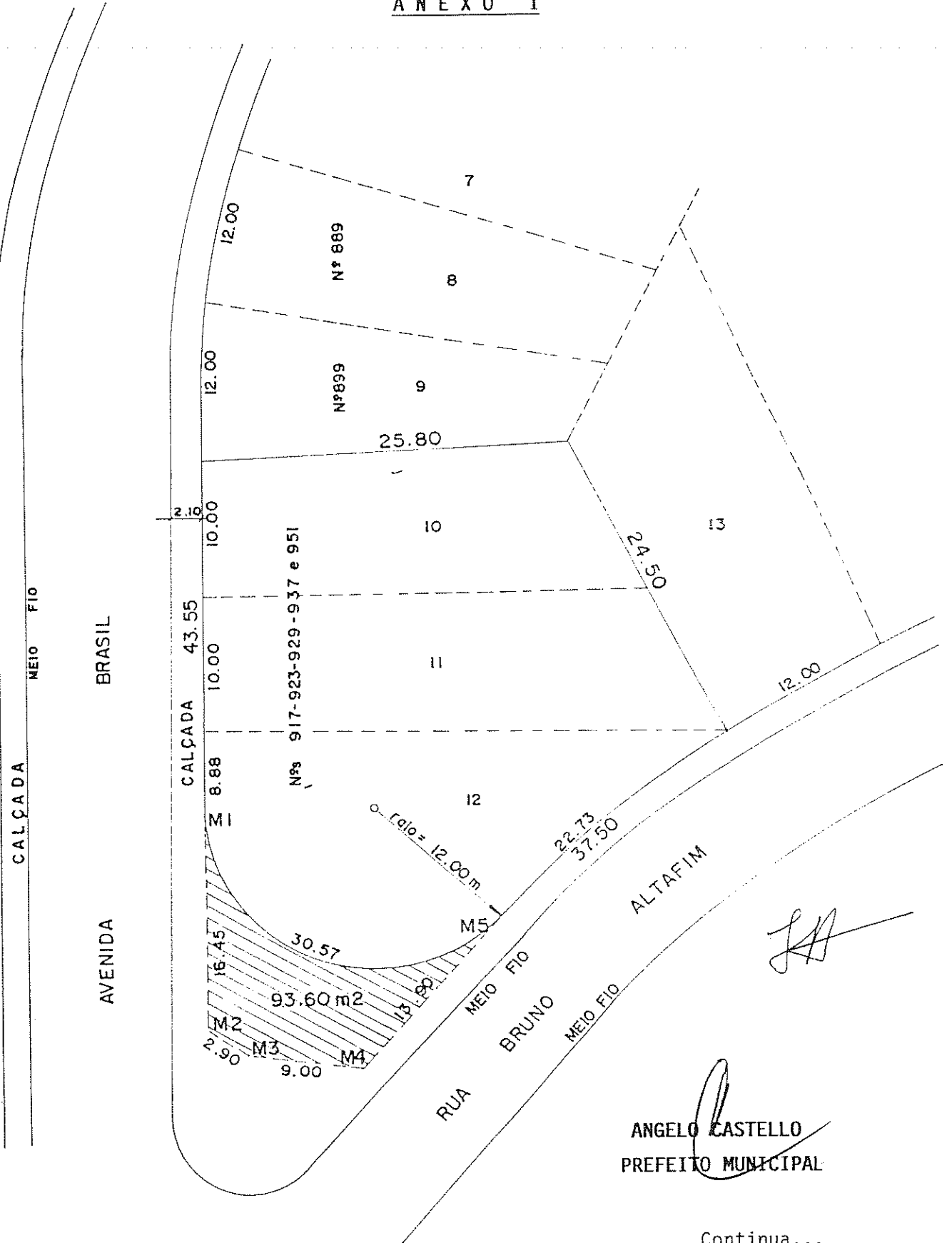


# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/92 - Fls.03.

## ANEXO I



Continua...



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/92 - Fls.04.

## A N E X O I I

### MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de formado irregular sito à Avenida Brasil, esquina com a Rua Bruno Altafim.

"Começa no marco 01 (um), cravado junto ao lote nº 12 da quadra nº 03, Vila Romanópolis, com frente para a Avenida Brasil; daí seguindo a uma distância de 16,45 metros, até encontrar o marco nº 02 (dois) ; daí deflete à esquerda a uma distância de 2,90 metros encontrando o marco de nº 03 (três), confrontando até aqui com a Avenida Brasil; daí defletindo novamente à esquerda a uma distância de 9,00 metros, encontrando o marco nº 04 - (quatro), confrontando com a intersecção das ruas Av. Brasil e Rua Bruno Altafim; daí defletindo à esquerda a uma distância de 13,90 metros, até encontrar o marco nº 05 (cinco), confrontando com a Rua Bruno Altafim; daí seguindo em arco, com raio de 12,00 metros, com um desenvolvimento de 30,57 metros, até encontrar o marco nº 01 (um), ponto inicial desta descrição, configurando um côncavo, e divisa com o lote 12 (doze) da quadra 03 (três) - Vila Romanópolis, encerrando a área de 93,60 m<sup>2</sup>, e teve o seu caminhamento anti-horário. A área descrita pertence ao sistema viário do município de Ferraz de Vasconcelos".

  
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

  
GALILEU RAMIRES SOTO

DIRETOR DO DEPTO DE OBRAS